

LEI MUNICIPAL Nº 2.310/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a situação de lote urbano e dá outras providências.”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer a Escritura Pública de parte de um lote urbano, situado na quadra 19, nesta cidade de Sertão, com área de 203,07 m² (duzentos e três com setenta metros quadrados) aos Senhores SAMUEL JUNIOR DO NASCIMENTO e RAFAEL CÉZAR DO NASCIMENTO.

Art. 2º - O referido lote apresenta as seguintes confrontações: AO NORTE: na extensão de 27,80m, com a rede ferroviária federal; AO SUL: na extensão de 21,00m, com o terreno de propriedade da CORSAN; AO LESTE: com a rede ferroviária federal; AO OESTE: na extensão de 19,40m com a Avenida Getúlio Vargas.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes de Escritura Pública correrão por conta exclusiva dos beneficiários elencados no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.212/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 04 de maio de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04.05.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração